

Condições da Aquisição ou Contratação – Dispensa Eletrônica nº 64/2023

Preliminarmente, informamos que o serviço será executado no Centro de Capacitação Física - CECAF, situado no Setor Policial Sul - SAIS Área Especial 3 - CEP 70.602-600, conforme consta no Termo de Referência, item 10. Caso o fornecedor considere necessário realizar vistoria no local antes da formalização da proposta, entrar em contato no seguinte telefone: (61) 9 9969-8683 – Subtenente Benevides.

1) A presente dispensa será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2) O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V do Decreto distrital nº 44.330/2023.

2.1) Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI (art. 253 do Decreto distrital nº 44.330/2023);

2.1.1) A verificação dos documentos de que trata o subtópico 2.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas (art. 253, § 1º, do Decreto distrital nº 44.330/2023);

2.2) Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 2.1.1, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema (art. 253, § 3º, do Decreto distrital nº 44.330/2023).

3) Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação (parágrafo único, art. 255 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

4) O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual (art. 258 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

5) A descrição do CATMAT/CATSER é simplesmente exemplificativa tendo em vista as restrições no sistema. É imprescindível a consulta ao Termo de Referência para verificação das especificações adequadas.

6) Tenham o devido zelo quanto ao formalizarem suas propostas no sistema Compras.gov.br, em especial, quanto ao fabricante, a marca e o modelo do produto ofertado.

7) O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento;

Responsável pela condução do certame: Maj. Rrm. VANDER JOSÉ DE MELO, matr. 1402342, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, o 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391 e/ou a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845. Telefone (61) 3193-0190. Horário do expediente administrativo: 13h às 19h de segunda a quinta-feira e de 07h às 13h nas sextas-feiras. E-mail da seção: dicoa.sudir@cbm.df.gov.br.



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 495/2023

1. OBJETO

Aquisição com instalação de internet banda larga, na modalidade de fibra ótica, do Centro de Capacitação Física - CECAF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Art. 294 do Regimento Interno do Departamento de Recursos Humanos (DERHU), publicado no BG nº 239 de 22 de dezembro de 2011, caracteriza o CECAF como Órgão de apoio, subordinado à Diretoria de Saúde, e que tem por finalidade a realização de atividades ligadas ao treinamento físico militar, avaliação física, treinamento desportivo e áreas correlatas à capacitação ao exercício da profissão bombeiro militar. Ainda sob a égide deste Regimento, o Art. 296, inciso VI, destaca dentre as principais atribuições do referido Centro, planejar, coordenar, executar e controlar programas de promoção à melhoria ou manutenção do desempenho físico, do bem-estar e da higidez dos militares, assim como em seu Art. 306, inciso VII, ministrar instruções de Treinamento Desportivo, no âmbito interno e externo, quando for solicitado.

Compete ao Centro de Capacitação Física a manutenção do desempenho físico, o bem estar e a higidez dos militares para o exercício da missão fim. A missão regimental do Centro de Capacitação Física do CBMDF em coordenar o treinamento das equipes esportivas do CBMDF, além de organizar a representação dos atletas da Corporação nas competições esportivas (Suplemento ao BG nº 223, de 1º dez. 2020), bem como o apoio e responsabilidade em gerenciar 28 (vinte e oito) modalidades e gerenciar também competições em âmbito Corporativo. A SEFID/CECAF, Seção de educação física e desportos do CECAF coordena os treinamentos das equipes de esportes coletivos e individuais da corporação, recebendo aproximadamente 460 (quatrocentos e sessenta) atletas semanalmente.

A Norma Regulamentadora nº 24, do Ministério do Trabalho e Emprego, disciplina preceitos de higiene e de conforto a serem observados nos locais de trabalho, especialmente no que se refere a instalação de cabo de fibra ótica para o provimento de internet.

Neste sentido, a instalação do objeto em tela proporcionará um ambiente harmônico e social, resultando para os militares do CBMDF uma condição de ambiente de trabalho, desenvolvimento de relacionamentos e a obediência às leis trabalhistas, ações que fazem com que o militar, tenha mais prazer de estar no Órgão e entidades que compõem a estrutura operacional e administrativa do CBMDF, aumentado a salubridade do ambiente de trabalho.

Considerando o panorama relatado, faz-se necessário a **aquisição de peças e contratação de empresa especializada** para a instalação de fibra ótica que auxiliarão os profissionais do Centro de Capacitação Física - CECAF e os militares que frequentam e utilizam os serviços do Centro a desenvolverem seus trabalhos com maior eficiência e qualidade.

Oferecer equipamentos para instalação de fibra ótica para o CECAF é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos sistemas que necessitam de internet da academia, do ambulatório de acupuntura, da SEFID, do ambulatório de Pronto Atendimento de Emergência, do estúdio de Pilates dentre outras necessidades dos militares do CBMDF que frequentam as instalações do ginásio.

Recentemente houve a inauguração de um posto de pronto atendimento de emergência na área do ginásio do CECAF, impulsionado pelo incentivo ao esporte no CECAF que demanda uso de rede com internet para seu pleno funcionamento: acesso rápido às informações dos pacientes atendidos e agilidade na eventual solicitação de recursos adicionais de atendimento caso seja necessário.

Ademais, para possibilitar atendimentos personalizados e eficientes aos usuários da academia, estúdio de Pilates e ambulatório de acupuntura do CECAF, o acesso à internet de boa qualidade e velocidade irá proporcionar a preparação e evolução das planilhas de treinamento, bem como garantir o melhor controle de frequência dos usuários e evolução dos circuitos e planos de treinamento.

Neste sentido, a instalação do objeto em tela proporcionará um ambiente harmônico e social, resultando para os militares do CBMDF uma condição de ambiente de trabalho, desenvolvimento de relacionamentos e a obediência às leis trabalhistas, ações que fazem com que o militar, tenha mais prazer de estar no Órgão e entidades que compõem a estrutura operacional e administrativa do CBMDF, aumentando a salubridade do ambiente de trabalho.

A necessidade do Serviço aqui demandado também se consubstancia a partir dos seguintes fatos:

- A provável mudança da Seção de Educação Física e Desporto do CECAF para as instalações do ginásio;

- O aumento de eventos no ginásio poliesportivo, no complexo aquático e no salão de artes marciais devido ao Centro de capacitação Física chefiar o Projeto Esportivo do CBMDF que contempla 28 modalidades, bem como ser palco de diversas competições nacionais e internacionais, a exemplo de: Gymnasiade (2013), encontro nacional das academias militares - ENAME (2019), seletiva para os jogos panamericanos paralímpicos (2018), dentre outros;

- Existência de uma sala de aula onde são realizados os cursos de capacitação interna dos militares do CECAF e cursos de especialização na área de Educação Física.

Nesta perspectiva, faz-se necessário um sistema de internet eficiente e estável que possa garantir a prestação dos serviços acima descritos.

A contratação de empresa especializada no serviço de instalação de fibra ótica no prédio administrativo do CECAF até o ginásio e suas edificações adjacentes se faz necessária, pois o CBMDF não dispõe de mão de obra especializada para realizar a referida instalação.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

Diante das especificações contidas neste Termo de Referência, é possível observar que o serviço almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais adotadas no mercado, o que permite aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação a possibilidade de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

A presente contratação não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de **aquisição com instalação previamente definida em quantidades certas neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente contratação não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

Este Termo de Referência foi elaborado com agrupamento de itens, não sendo possível ser licitado em itens isolados, pois causaria prejuízos ao conjunto a ser licitado ou perda de economia de escala.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007 (grifo nosso):

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

No presente caso, o agrupamento de itens encontra respaldo por haver total correlação, de forma que se encontra em consonância inclusive com as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Para atender as necessidades da Corporação e garantir a continuidade da prestação do serviço com qualidade e segurança aos militares do CBMDF e usuários do Centro de Capacitação Física, a empresa especializada deverá fornecer o serviço de instalação de fibra ótica no **prédio administrativo, ginásio poliesportivo, salão de artes marciais (dojo) e ginásio aquático do CECAF**, com velocidade mínima de 75mpbs para downloads e de 30 mpbs para uploads, **compatível** com a rede interna de dados do Centro de Capacitação Física - CECAF.

É importante destacar que o Anexo II deste Termo de Referência contém a Planta Baixa do CECAF - Rede de Dados (SEI nº 123560431). Portanto, é crucial aderir às diretrizes apresentadas neste documento durante o processo de instalação:

1. AS CAIXAS DE PASSAGEM NOVAS SERÃO CONSTRUÍDAS PREFERENCIALMENTE EM LOCAL DE JARDIM OU EM CALÇADAS.
2. AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS IN LOCO PELA EMPRESA EXECUTORA.
3. AS CAIXAS DE PASSAGEM, ASSIM COMO QUALQUER INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, SERÃO EXECUTADAS SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, SENDO SEU DIMENSIONAMENTO ADEQUADO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA REDE DE DADOS.
4. A EMPRESA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÃO EM VIGOR. 6. AS CAIXAS DE INSPEÇÃO EXISTENTES DEVERÃO SER PRESERVADAS.
5. QUAISQUER DANOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CECAF DEVERÃO SER REPARADAS PELA EMPRESA.
6. O COMANDO DO CECAF OU COMISSÃO DESIGNADA IRÁ ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AUTORIZANDO OS LOCAIS DE INTERVENÇÃO.

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	CATSER

1	1. Peças referentes para execução do serviço.	Abraçadeira tipo "D"	Pacote com 50 unidades	3	24783
		Cabo óptico SM 6FO - WEC	Metros	450	
		Caixa de cabo Furukawa SOHOPLUS Cat6	Caixa	2	
		Caixa petroleto 4x2 múltipla tampa cega	Caixa	25	
		Calha de alimentação 19" 6 tomadas	Pacote	3	
		Canaflex Corrugado 2"	Unidade	200	
		Conector RJ 45 Fêmea SOHOPLUS	Unidade	16	
		Cordão óptica Duplex SM-LC	Unidade	6	
		DIO 12 FO 19"	Unidade	3	
		Tubo leve galvanizado 3/4"	Barra	60	
		Espelho 4x2 com 1 posição para RJ45	Unidade	8	
		Guia organizador 1U horizontal	Unidade	3	
		Kit Extensão óptica + acopladores	Pacote	1	
		Kit Porca Gaiola + Parafuso	Pacote com 100 unidades	1	
		Materiais diversos para infraestrutura (tubos, caixas de passagem, material de alvenaria)	Unidade	1	
		Patchcord SOHOPLUS Cat6 1,5m	Metros	16	
		Pachpanel Descarregado 24 portas	Unidade	3	
Rack 8U x 470mm	Unidade	3			
Unidute Galvanizado 3/4"	Pacote com 50 unidades	2			
2	2. Serviço de empresa especializada para a instalação de fibra ótica.	O serviço de mão de obra abrange todas as fases da instalação, desde a colocação dos cabos, conexões e emendas até a completo funcionamento da rede de fibra ótica em sua totalidade. O serviço executado pela empresa será o lançamento de cabo de fibra ótica SM 6FO-WEC, interligando o prédio administrativo, ginásio poliesportivo, salão de artes marciais (dojo) e ginásio aquático do CECAF, montagem de Racks e instalação de 08 (oito) Unifi.	Unidade	1	

8. VISITA TÉCNICA E VISTORIA DO LOCAL

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica no local da prestação do serviço em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da proposta, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Declaração se dará conforme modelo no Anexo I.

A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar declaração conforme anexo I deste Termo de referência (124005978), atestando que vistoriou, por intermédio de seu Representante, o local da prestação do serviço, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a apreciação das propostas ofertadas, ficando, contudo, as proponentes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

9. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto Distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para a contratação é em torno de **R\$ 31.245,10 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)**, de acordo com a Planilha Orçamentária (122080667).

Foi inserido nos autos pelo CECAF, uma planta baixa contendo a legenda para a execução dos serviços (123560431).

A planilha resumida foi extraída da Planilha Orçamentária completa descrita acima:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	1. Peças referentes para execução do serviço.	Abraçadeira tipo "D"	Pacote com 50 unidades	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
		Cabo óptico SM 6FO - WEC	Metros	450	R\$ 8,37	R\$ 3.766,50
		Caixa de cabo Furukawa SOHOPLUS Cat6	Caixa	2	R\$ 1.336,67	R\$ 2.673,34
		Caixa petroleto 4x2 múltipla tampa cega	Caixa	25	R\$ 6,07	R\$ 151,75
		Calha de alimentação 19" 6 tomadas	Pacote	3	R\$ 129,00	R\$ 387,00
		Canaflex Corrugado 2"	Unidade	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
		Conector RJ 45 Fêmea SOHOPLUS	Unidade	16	R\$ 30,39	R\$ 486,24
		Cordão óptica Duplex SM-LC	Unidade	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
		DIO 12 FO 19"	Unidade	3	R\$ 767,78	R\$ 2.303,34
		Tubo leve galvanizado 3/4"	Barra	60	R\$ 31,36	R\$ 1.881,60
		Espelho 4x2 com 1 posição para RJ45	Unidade	8	R\$ 4,50	R\$ 36,00
		Guia organizador 1U horizontal	Unidade	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
		Kit Extensão óptica + acopladores	Pacote	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
		Kit Porca Gaiola + Parafuso	Pacote com 100 unidades	1	R\$ 179,67	R\$ 179,67
		Materiais diversos para infraestrutura (tubos, caixas de passagem, material de alvenaria)	Unidade	1	R\$ 1.243,33	R\$ 1.243,33
		Patchcord SOHOPLUS Cat6 1,5m	Metros	16	R\$ 34,00	R\$ 544,00
		Pachpanel Descarregado 24 portas	Unidade	3	R\$ 153,00	R\$ 459,00
		Rack 8U x 470mm	Unidade	3	R\$ 596,00	R\$ 1.788,00
Unidute Galvanizado 3/4"	Pacote com 50 unidades	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00		
Somatório do item 1 - Peças						R\$ 19.911,77
	2. Serviço de empresa especializada para a instalação de fibra ótica.	Mão de obra	Unidade	1	R\$ 11.333,33	R\$ 11.333,33
VALOR TOTAL (Somatório de Peças e Mão de Obra)						R\$ 31.245,10

10. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços objeto deste processo serão prestados no Centro de Capacitação Física - CECAF, situado no Setor Policial Sul - SAIS Área Especial 3 - CEP 70.602-600, telefones: (61)983650095 - (61)992763040, mediante as seguintes condições:

O serviço deverá ser iniciado no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo para a execução do serviço será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.

O serviço será recebido PROVISORIAMENTE, na ocasião do recebimento, pelo Gestor/Executor ou Comissão Gestora/Executora do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Termo de Referência.

O serviço será recebido definitivamente, após a instalação de fibra ótica no prédio administrativo, ginásio, dojô e ginásio aquático do CECAF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste termo de referência da CONTRATANTE; de acordo com a legislação vigente; e apresentação de Nota Fiscal dos serviços prestados em conformidade com a legislação fiscal. Terá validade do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço prestado aos termos contratuais e consequente aceitação.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Pedido de Execução de Serviço - PES, por ocasião da entrega provisória ou da prestação do serviço, e executá-los com as correções ou substituições necessárias será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. **DA GARANTIA**

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias no serviço desse processo, contada a partir da data do recebimento definitivo do serviço, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga a efetuar correções necessárias no(s) serviços que apresentarem falhas durante o prazo de garantia, sem ônus para o CBMDF.

12. **DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

13. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A realização dos procedimentos deverá ser realizada por profissionais capacitados, devidamente identificados e utilizando os EPI's necessários, com horários a serem definidos pelos fiscais de contrato da unidade.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

A empresa deverá providenciar o descarte do entulho que for produzido durante a execução do serviço.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

16. **DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

17. **DAS PENALIDADES**

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. **ANEXOS**

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (124005978)

ANEXO II - Planta da rede de dados do CECAF. (123560431)

ANA Brito do Amaral Cotrim - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da DIMAT/SEPEC

Matr. 1924745



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Maj. QOBM/Comb. - Matr.01924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 05/10/2023, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **122644084** código CRC= **CC9FC486**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00153778/2023-54

Doc. SEI/GDF 122644084